



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2657/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, no **Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 040 de 31 de outubro de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 039 de 28 de setembro de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público, denominado de **Quiosque Central da Represa**, localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”, situado no KM 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo – Tabapuã/Olimpia, no Município de Tabapuã.

**§ 1º** O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação, mediante autorização do Legislativo.

**Art. 2º** - A concessão visa uma das medidas de revitalização do Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”, nos termos do Edital de Licitação e respectivo Contrato celebrado, para fins de exploração comercial, objetivando acrescentar no local outra atração turística.

**Art. 3º** - As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

